



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Educação, que adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, e da Lei nº 18.672, de 9 de outubro de 2023, no que tange à vedação da cobrança de taxas de matrícula e rematrícula, por Instituições de Ensino Superior (IES) enquanto o estudante aguarda o resultado da concessão da bolsa.

Deputado que subscreve, com amparo nos arts. 205 e 207 do Regimento Interno, e considerando:

- A necessidade de garantir a efetividade da legislação estadual que visa proteger o acesso e a permanência de estudantes de baixa renda no ensino superior, em especial a Lei Complementar nº 831/2023 e a Lei nº 18.672/2023, para vedar a cobrança de taxas de matrícula e rematrícula, conforme previsto no Art. 6º, §12, I, e Art. 13 da LC nº 831/2023, e no Art. 7º, §12, I e II, e Art. 13 da Lei nº 18.672/2023.

- As diversas demandas e denúncias trazidas por estudantes e seus responsáveis a este gabinete parlamentar, que relatam a persistência da cobrança de taxas de matrícula e rematrícula por diversas Instituições de Ensino Superior (IES) mesmo após a atualização da legislação.

- A situação de vulnerabilidade imposta aos estudantes que dependem da bolsa e que estão sendo obrigados a efetuar o pagamento de taxas, como a taxa de matrícula e rematrícula para ingressar no próximo semestre, sem a certeza da concessão da bolsa, o que contraria o disposto na lei.

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, a Secretário de Estado da Educação, a seguinte indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do **DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES**, que sugere ao governador do estado e, por meio deste, à Secretário de Estado da Educação, que determine a imediata fiscalização e adoção de providências administrativas e legais cabíveis junto às Instituições de Ensino Superior, para que cessem a cobrança de taxas de matrícula e rematrícula de curso dos estudantes que aguardam o resultado da concessão de bolsas, em estrito cumprimento à Lei Complementar nº 831/2023 e à Lei nº 18.672/2023. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 04/12/2025, às 11:47.
